



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quarta-feira, 8 de setembro de 2021

Ano XI - Edição nº 01200 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DFDA79C5672299792C7F643624D94344

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 130/2021

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico / Diretoria de Meio Ambiente
 CNPJ (MF) Nº 14.140.701/000130



Licença Ambiental Simplificada nº 015/2021

Portaria nº 130/2021

A Prefeitura Municipal de Uibaí/SMDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Utilizando-se das atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 294 de 30 de setembro de 2011 e o Decreto Municipal nº 043 de 16 de agosto de 2019 e Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de outubro de 2015 e Portaria Estadual nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016. Acatando o parecer Técnico do Assessor Ambiental Dr. Braian Rick Pacheco Porto pela viabilidade da concessão da Licença, concede a empresa SETA ENGENHARIA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 76.359.785/0001-55, situada na Rua Emilio Blum, nº 131, sala 202, Edf. Hantei Ofic, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, LICENÇA AMBIENTAL para Extração de Cascalho e Autorização para Supressão Vegetal, pelo período de 02 (dois) anos, em uma área de 29,23 ha, conforme documentos constantes no processo nº 0033/2021, em terrenos do Sr. Anselmo da Silva Dourado, CPF: 128.414.985-49 propriedade denominada Fazenda Nova Holinda, Zona Rural, no Município de Uibaí, no Estado da Bahia.

Com exploração de cascalho de até 45.000 toneladas/ano.

Com área georreferenciada conforme protocolo na ANM Nº 48062.871565/2021-17, obedecendo os seguinte pontos georreferenciados.

Em caso de ultrapassado o limite de Extração de Cascalho de 45.000 toneladas/ano a Licença será Revogada, podendo ser requerida uma nova licença para extração excedente.

Memorial Descritivo	
Área: 29,23 Hectares	
Latitude	Longitude
-11°25'46"128	-42°08'20"933
-11°25'46"128	-42°08'09"247
-11°25'52"313	-42°08'09"247
-11°25'52"313	-42°08'10"151
-11°25'57"526	-42°08'10"151
-11°25'57"526	-42°08'11"195
-11°26'03"228	-42°08'11"195
-11°26'03"228	-42°08'12"307

[Assinatura]
 Dorival Pires Machado
 Secretário Municipal de
 Desenvolvimento Econômico
 PORTARIA Nº 052/2021

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-197/36491084 – Fax(74) 3649-1201 – e-mail: smdeuibai2021@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaiba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico / Diretoria de Meio Ambiente**

CNPJ(MF) Nº 14.140.701/000130



-11°26'08"718	-42°08'12"307
-11°26'08"718	-42°08'13"351
-11°26'14"417	-42°08'13"351
-11°26'14"417	-42°08'14"532
-11°26'19"702	-42°08'14"532
-11°26'19"702	-42°08'15"576
-11°26'22"481	-42°08'15"576
-11°26'22"481	-42°08'22"531
-11°26'17"754	-42°08'22"531
-11°26'17"754	-42°08'21"419
-11°26'12"750	-42°08'21"419
-11°26'12"750	-42°08'20"306
-11°26'07"120	-42°08'20"306
-11°26'07"120	-42°08'19"194
-11°26'02"393	-42°08'19"194

Condicionantes:

1- Deverá implementar todas as medidas mitigadoras e corretivas e impactos ambientais contidos no estudo ambiental apresentado.

2- A empresa poderá lavrar somente a área licenciada, em atenção ao requerimento Licença Processo 0033/2021 (SMDE).

3- Os resíduos sólidos provenientes do decapeamento e rejeitos de mineração poderão ser utilizados na melhoria das vias de acesso e recuperação de áreas exploradas.

4- A empresa deve executar o Plano de Recuperação de Áreas (PRAD) de acordo ao cronograma presente no documento anexado ao processo 0033/2021 (SMDE).

5- "Órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação suspender ou cancelar uma licença expedida quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais (Resolução do Conselho do Meio Ambiente – CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19, Inciso I);

II - Omissão de falsa descrição de informação relevante que subsidiaram a expedição da licença (Resolução do Conselho do Meio Ambiente – CONAMA nº

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-197/36491084 - Fax: (74) 3649-1201 – e-mail: smdeuibai2021@gmail.com

[Handwritten signature]
 DONDE ASSINADO
 Secretário Municipal de
 Desenvolvimento Econômico
 PORTARIA Nº 052/2021

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico / Diretoria de Meio Ambiente
CNPJ(MF) Nº 14.140.701/000130



237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19, Inciso II); III - Superveniência riscos ambientais e de saúde (Resolução do Conselho do Meio Ambiente – CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19, Inciso III)"

6- Qualquer modificação no projeto deverá ser comunicado, com antecedência, a SMDE, para análise e pronunciamento formal;

7- A empresa requerente deverá executar programa de educação ambiental para a população do Município de Uibaí, bem como realizar a doação de pelo menos 3000 mudas de árvores nativas do bioma da região à população durante a vigência da Licença Ambiental.

Uibaí-Ba, 08 de Setembro de 2021


UIRACI ROCHA LEVI
PREFEITO MUNICIPAL


DORIVAL PIRES MACHADO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-197/36491084 – Fax(74) 3649-1201 – e-mail: smdeuibai2021@gmail.com